



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d`Ávila

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d`Ávila publica:

- Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 10/2022 – Registro de Preços.

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**



**Atas**

Fl.1/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 19 dias do mês de **ABRIL** de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabreza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 770/2022** e HOMOLOGADA, no dia **12/04/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1 **INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP**, CNPJ **04.600.635/0001-80** com sede na Rua Prof. Francisco Góes Calmon, nº 23, CEP 40.390-675, São Caetano, Salvador – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **EDNILDO CERQUEIRA MIRANDA**, RG nº 04.619.896-99, SSP/BA, CPF nº 508.700.175-00.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO								
Nº	Unidades	CAPACIDADE DE	Descrição	QTD. DE TANQUES	QTD. ANUAL DE SERVIÇOS	QTD. MÍNIMA SERVIÇOS	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA CONCORDIA I	3.000 LTS	<b>LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO</b> , de reservatorio de agua potável, localização superior, com capacidade entre 1.000 a 32.000 litros, utilizando maquinario de hidrojateamento e sucção, com aplicacao de hidrocloreto de sodio visando desinfeccao para eliminacao de bacterias e outros elementos contaminante	1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA CONCORDIA II	2.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
3	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO ENTRONCAMENTO I	3.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO ENTRONCAMENTO II	4.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
5	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO GENARO	10.000 LTS		1	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA URBIS	4.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
7	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO PARQUE PETROPOLIS.	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA NOVA DIAS D'ÁVILA.	2.000 LTS	s. Seguindo todas as normas de regulamentação dos órgãos competentes. <b>Realização de análise físico-química e microbiológica da água</b> com emissão de laudo após a realização do serviço.	1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
9	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DA BARRAGEM DE SANTA HELENA.	1000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO DA BIRIBEIRA	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
11	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DA EMBOACICA.	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA VARGINHA	2.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
13	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DO JARDIM FUTURAMA	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
14	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DO LEANDRINHO	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.	4.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
16	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMBASSAY	2.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
17	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - GARCIA DAVILA	3.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
18	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CRISTO REI	2.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
19	UNIDADE DE SAÚDE BOSQUE I	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
20	UNIDADE DE SAÚDE BOSQUE II	2.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
21	CENTRO DE ZOOZOSES	1.000 LTS		1	2	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
22	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	22.000 LTS		1	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
23	HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA (EMERGENCIA, INTERNAMENTO, MATERNIDADE, CENTRO CIRURGICO, LABORATORIO, ADMINISTRAÇÃO, AMBULATORIO.	32.000 LTS		1	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)</b>									

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

**2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os serviços serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

2.2.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.4. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**3 – DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**3.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.5.** A PMDD poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**3.6.** A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados, sempre, após o horário normal de expediente ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração. A Administração promoverá o agendamento dos serviços notificando a Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.2.** A Limpeza e higienização dos reservatórios de água deverão ser realizadas periodicamente, de 06 em 06 meses, no período de 12 meses.

**4.3.** A realização dos serviços deverá ser executada em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços e empenho.

**4.4.** Os locais para prestações dos serviços serão conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA CONCORDIA I	RUA 1º DE JANEIRO, S/N - CONCORDIA
2	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA CONCORDIA II	RUA 1º DE JANEIRO, S/N - CONCORDIA
3	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO ENTRONCAMENTO I	RUA TIRADENTES, S/N - ENTRONCAMENTO
4	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO ENTRONCAMENTO II	RUA TIRADENTES, S/N - ENTRONCAMENTO
5	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO GENARO	PRAÇA LUIZ GONZAGA, S/N - GENARO
6	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA URBIS	AV. PERIMENTAL SUL, S/N - URBIS
7	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DO PARQUE PETROPOLIS.	RUA ALMIRANTE SALDANHA, Nº 98 - PARQUE PETROPOLIS
8	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DA NOVA DIAS D'ÁVILA.	RUA CHIPIU, S/N - NOVA DIAS DAVILA
9	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DA BARRAGEM DE SANTA HELENA.	BOA VISTA DE SANTA HELENA - ZONA RURAL
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO DA BIRIBEIRA	DISTRITO BIRIBEIRA - ZONA RURAL
11	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DA EMBOACICA.	DISTRITO EMBOACICA - ZONA RURAL
12	UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA VARGINHA	RUA VALDEMAR DISPO DOS SANTOS S/N - VARGINHA
13	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DO JARDIM FUTURAMA	DISTRITO DE JARDIM FUTURMA - JARDIM FUTURMA
14	UNIDADE DE APOIO DO BAIRRO DO LEANDRINHO	DISTRITO DE LEANDRINHO - LEANDRINHO
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.	RUA ESPIRITO SANTOS, S/N - LESSA RIBEIRO
16	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMBASSAY	RUA ALMIRANTE SALDANHA, S/N - CIDADE MIRIM
17	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA - GARCIA DAVILA	AV. AUREA SEIXAS, S/N - GARCIA DÁVILA
18	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA - CRISTO REI	RUA PADRE CAMILO TORRAND, S/N - CRISTO REI
19	UNIDADE DE SAÚDE BOSQUE I	AVENIDA GARCIA DAVILA , S/N - BOSQUE I
20	UNIDADE DE SAÚDE BOSQUE II	AVENIDA GARCIA DAVILA, S/N - BOSQUE II
21	CENTRO DE ZOONOZES	RUA RIO AMAZONAS, S/N - CRISTO REI
22	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	RUA CLODOADO CAMPOS, S/S - LESSA RIBEIRO
23	HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA (EMERGENCIA, INTERNAMENTO, MATERNIDADE, CENTRO CIRURGICO, LABORATORIO, ADMINISTRAÇÃO, AMBULATORIO.	RUA CLODOALDO CAMPOS, S/N - LESSA RIBEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JVE9PB084M3TKOF2TOGU9A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fl.6/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

4.5. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/9



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
  - IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **Fiscalização e Gerenciamento** da ata de registro de preços serão feita da seguinte forma:

**8.3.1. DO GERENCIAMENTO**

Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços um Oficial de Obras e Serviços do setor de manutenção.

**8.3.2. DA FISCALIZAÇÃO:**

Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor: Tanio Conceição Leite, matrícula nº 4908.

Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:**

- I. fornecer os produtos descritos no item 1.1, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata
- II. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.8/9



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.
- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Termo.
- VIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMDD, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- IX. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMDD, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.

**9.2. A LICITANTE deverá ainda:**

- I. Oferecer garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de conclusão do serviço sob pena de repetição do mesmo;
- II. Atender e fazer cumprir o calendário e itinerários da prestação dos serviços;
- III. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, observando a legislação vigente; Fornecer materiais, ferramentas, utensílios, e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicionais à Contratante;
- IV. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante, a servidores, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- V. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VII. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades;
- VIII. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados;
- IX. O valor deverá incluir mão de obra, transportes, produtos utilizados, equipamentos e materiais necessários à boa execução do serviço.
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. A contratada deverá apresentar Certificado de Garantia dos serviços prestados para toda Unidade de Saúde

**9.3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I. Os serviços deverão ser prestados, sempre, após o horário normal de expediente ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração. A Administração promoverá o agendamento dos serviços notificando a Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- II. Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água deverão ser feitos nas Unidades, compreendendo: Esvaziamento, Remoção de sujidade das paredes e pisos dos reservatórios (lodo, sólidos e resíduos), eliminação de colônias parasitas, desincrustação de poluentes agregados nas superfícies internas e bocas de visita, através de jateamento de água pressurizada (1.400lbs), desinfecção, erradicação, prevenção de salmonelas, aberthellas, amebas, coliformes etc. e checagem da rede hidráulica e verificação da ocorrência de vazamento dos reservatórios. A desinfecção será efetuada com os seguintes componentes químicos: Cloro (composto base - Ca(ocl)2). Reação inicial de aplicação (HOCl) e reação protetora (HOCl/OCI).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.9/9



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**11 – DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, **19 de ABRIL** de **2022**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP**  
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.